



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.
Data: 09/06/2025
Edição: 2140 Ano: VIII
Ines M^{te} Ines Alves Ferreira
Agente Téc. Administrativo
Controladoria

PORTARIA Nº. 002/LIC-GD/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços 033/2024 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar o servidor **JOEL DA COSTA MANOEL** em substituição ao servidor **EMERSON NAKANO COSTA JUNIOR** e **VALMIR DIAS DOS SANTOS** em substituição a servidora **KASSIA SANTOS DUARTE** para atuarem como fiscal da Ata de Registro de Preços, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

ARP	Contratado	Procedimento Licitatório
033/2024	GENTE SEGURADORA S/A	Pregão Presencial 043/2024
Objeto do contrato:		
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de companhia de seguradora para proteção patrimonial dos veículos da frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.		



Art. 4º. São atribuições do Gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço designado, cópia da Ata, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao fiscal (e ao seu substituto, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao fiscal (e ao seu substituto, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início da Ata devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de junho de 2025.


Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -